



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43)3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA-PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

E-MAIL: camaracaf@hotmail.com



## INDICAÇÃO Nº 78/2025

**EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS**, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **SUGERE** ao Executivo Municipal:

Que seja estudada a possibilidade de ajustar a forma de concessão das diárias aos motoristas, de modo que, caso realizem mais de uma viagem para fora do Município em um mesmo dia, recebam apenas uma diária, e, caso a saída ocorra após o horário de almoço, não recebam diária alguma. Ainda assim, que não seja realizado o desconto do vale-refeição nesses casos.

### JUSTIFICATIVA:

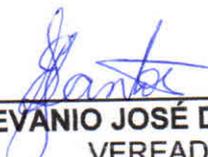
Atualmente, os motoristas municipais recebem diárias para custear despesas de alimentação em viagens, porém, em contrapartida, ocorre o desconto quase integral do vale-refeição, o que resulta em prejuízo para o servidor.

A presente indicação busca trazer mais justiça e equilíbrio:

- Quando houver mais de uma viagem no mesmo dia, apenas uma diária deve ser concedida, evitando pagamento em duplicidade.
- Se a saída ocorrer após o almoço, não há necessidade de concessão de diária, visto que o servidor já realizou sua principal refeição.
- Em ambos os casos, não deve haver desconto do vale-refeição, pois trata-se de benefício assegurado ao servidor e que não deve ser suprimido em razão das viagens.

Essa medida corrige distorções, garante economia ao erário e, ao mesmo tempo, valoriza os motoristas municipais, que desempenham papel fundamental no transporte de pessoas e serviços de interesse público.

Câmara Municipal, 29 de setembro de 2025

  
EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS  
VEREADOR